



*Confederação Nacional da Indústria*

# Custo Brasil



**Projeto  
Desregulamentação**

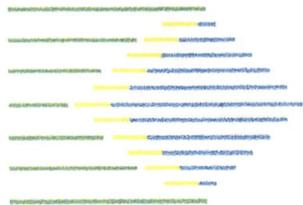
**1º BLOCO  
COM RESPOSTAS  
DO GOVERNO**

00128

CNI



## Custo Brasil



## Projeto Desregulamentação

## Comércio Exterior

Doações - 10,00

9713

CN / ECON - Gerência de Documentação	
Reg. 13	Cont./Reg.
Ass. 98	Data 22 / 01 / 98

CN-00006721-1

Ac. 923  
ec. 1-977

<b><u>Documentação</u></b>	Guia de Importação - prazo de validade.	Ampliação do prazo para 180 dias até a implantação do SISCOMEX-importação	Resolvido (SISCOMEX-Importação). - SECEX/MICT
		<b><u>Portaria</u></b>	
<b><u>Conferência e desembaraço</u></b>	Divergência de informações em documentos de importação.	Estender tratamento conferido à importação de partes, peças de máquinas, equipamentos, instrumentos ou veículos a todos os casos	Resolvido (Ato Declaratório Normativo COSIT nº 4, de 09/01/97). - SRF
		<b><u>Instrução Normativa</u></b>	
<b><u>Conferência e desembaraço</u></b>	Demora no processo de desembaraço aduaneiro.	Seletividade na definição dos processos de importação	Resolvido.(Artigo 20 da Instrução Normativa SRF nº 69, de 10/12/96) - SRF
<b><u>PROEX</u></b>	Condicionalidade para devedores da União.	Estabelecer hipóteses em que a existência de débito não será causa impeditiva de acesso ao PROEX.	Em estudo. - BACEN
		<b><u>Resolução</u></b>	
<b><u>PROEX</u></b>	Operações de buyer's credits restritas à entidades públicas.	Permitir o financiamento à entidades estrangeiras dos setor privado	Em estudo. - BACEN

<b><u>FINAMEX</u></b>	Limitação a países que possuem Convênios de Créditos Recíprocos.	Operacionalizar o financiamento de exportações de máquinas e equipamentos para países que não possuam o convênio	Não, dada a dificuldade atual com relação ao risco. - MPO/BNDES
<b><u>Adiantamento sobre Contratos de Câmbio</u></b>	ACC - prazo limitado.	Ampliação do prazo para 360 dias	Não. É difícil o atendimento de forma generalizada em virtude dos problemas gerados pelo desacoplamento entre ciclos de produção e de comercialização de vários produtos e de reflexos negativos em termos de administração da política monetária. Possível caso a caso. - BACEN
<b><u>Drawback</u></b>	Taxas de Serviço	Dispensar a empresa beneficiária da cobrança das taxas de serviço	Em andamento, será resolvido futuramente com a implantação de módulo específico no SISCOMEX - Importação. - SECEX/MICT
		<b><u>Portaria</u></b>	
<b><u>COFINS</u></b>	Tributação nas prestações de serviço às exportações.	Isenção extensiva aos serviços de armazenagem, embalagem, despachantes aduaneiros e projetos	Não. A implementação da medida tornaria a legislação ainda mais complexa, burocratizando a operacionalização do incentivo e tornando-o vulnerável a fraudes e a distorções de difícil controle. - CAMEX e SRF
<b><u>PIS/PASEP</u></b>	Tributação nas prestações de serviço às exportações.	Isenção extensiva aos serviços de armazenagem, embalagem, despachantes aduaneiros e projetos	Não. A implementação da medida tornaria a legislação ainda mais complexa, burocratizando a operacionalização do incentivo e tornando-o vulnerável a fraudes e distorções de difícil controle. - CAMEX e SRF
<b><u>PIS/PASEP e COFINS - Crédito Presumido de IPI</u></b>	Exclusão das exportações indiretas (via trading, etc.).	Estender o crédito presumido de IPI às exportações indiretas	Resolvido (Parágrafo Único, Artigo 1º da Lei 9.363/96). - CAMEX e SRF

<b><u>PIS/PASEP e COFINS - Crédito Presumido de IPI</u></b>	Apuração anual do ressarcimento em moeda.	Ressarcimento mensal em espécie do crédito presumido.	Parcialmente resolvido. A Portaria 38, de 27/02/97, e a IN/SRF nº 21, de 10/03/97, regulamentaram a mudança de ressarcimento anual para trimestral. Maior redução desse período acarretaria dificuldades operacionais e acúmulo de processos. - CAMEX e SRF
<b><u>PIS/PASEP e COFINS - Crédito Presumido de IPI</u></b>	Recuperação parcial para setores com ciclo longo de produção.	Desoneração total da produção exportada aos setores com longo ciclo de produção	Em estudo. - CAMEX e SRF
<b><u>PIS/PASEP e COFINS - Crédito Presumido de IPI</u></b>	Tributação pelo IR e pela CSSL - MP 1.484/96.	Excluir o crédito fiscal da base de incidência do IR e da CSSL.	Não, o crédito presumido, justamente porque representa recuperação de custo é que não pode ser excluído da base de cálculo do IR e da CSSL. Atender feriria regras da OMC. As exportações não estão sendo oneradas porque a concessão do crédito presumido está recuperando um custo, isto é, o valor do PIS e da COFINS que entraram anteriormente como custo. A se excluir o Crédito Presumido da base de cálculo do IR e CSSL ele estaria sendo computado duplamente para diminuição do IR e da CSSL (como custo e como exclusão da Base de Cálculo). Essa exclusão corresponderia a isentar do IR e da CSSL, uma parcela de lucro da exportação, o que é taxativamente classificado como subsídio pelas normas da OMC. - CAMEX e SRF
<b><u>PIS/PASEP e COFINS - Crédito Presumido de IPI</u></b>	Compensação exclusiva no âmbito do IPI.	Dedução direta do IR a pagar	Resolvido. (Artigo 74 da Lei 9.430/96 e Instrução Normativa SRF nº 21/97) - CAMEX e SRF
<b><u>PIS/PASEP e COFINS - Crédito Presumido de IPI</u></b>	Apuração por estabelecimento.	Apuração do crédito presumido centralizado na empresa, definindo essa sua fruição entre seus estabelecimentos	Resolvido. (Parágrafos 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 9.363/96) - CAMEX e SRF

**PIS/PASEP e  
COFINS -  
Crédito  
Presumido de IPI**

Impossibilidade de  
transferência do  
crédito.

Admitir possibilidade para  
estabelecimentos ou empresas  
com algum tipo de vínculo  
(coligadas, etc).

Parcialmente resolvido. O parágrafo 3º, do Artigo 2º da Lei  
9.363/96, permite a transferência de crédito entre  
estabelecimentos da mesma empresa. - CAMEX e SRF

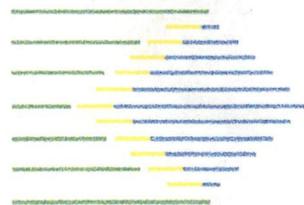
**ISS**

Tributação sobre as  
exportações de  
serviços.

Regulamentação do art. 156, § 3º, Em estudo. - MPO  
II, CF, sobre a não incidência do  
ISS

[← Página Anterior](#) [⇒ Próxima Página](#)

## Custo Brasil



### Projeto Desregulamentação

### Aspectos Tributários

**Imposto sobre Renda**

Incidência sobre lucros e dividendos distribuídos

Não incidência sobre a distribuição de lucros e dividendos aos sócios. Divergência entre a Lei 9249/95 e as Instruções 11/96 e 25/96 - SRF

Resolvido(Artigo 10 da Lei 9.249/95). A distribuição de lucros e dividendos é isenta, qualquer que seja a forma de apuração do lucro. No caso do lucro presumido e na hipótese de que o contribuinte venha a distribuir lucros que excedam o lucro presumido calculado, exige-se, para reconhecimento da isenção, a apuração contábil do excedente. Assim, conforme foi esclarecido, a IN SRF nº 11/96 não restringe a lei.

Esclareça-se que o parágrafo 6º da IN SRF nº 11/96 apenas fixa o termo inicial de vigência de isenção. O parágrafo 7º do mesmo artigo, por sua vez, apenas disciplina a forma de tributação dos rendimentos auferidos, quando não contidos tanto no lucro presumido como no lucro apurado em balanço. A norma geral de isenção, constante do art. 10 da Lei nº 9.249/95, está mantida. - SR

**Imposto sobre Renda**

Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

Provisão baseada nas perdas nos últimos dois anos e fixar como perda o crédito que estiver 6 meses ou mais em atraso.

Resolvido(Artigo 9º da Lei 9.430/96). Permite-se a dedução das perdas efetivas à semelhança dos critérios propostos e não mais se aplica o critério de provisão. - SRF

**Imposto sobre Renda**

Prazo de recolhimento do IR retido na fonte

Ampliar prazo até o último dia do mês subsequente à ocorrência do fato gerador

Não procede. A matéria está prejudicada tendo em vista que não mais subsistem as referidas incidências na fonte, por força da legislação a seguir: a) o Artigo 55 da Lei nº 9.430, de 27/12/96, determinou que as sociedades civis de profissões regulamentadas, fossem, a partir de 01/01/97, tributadas pelo IR como as demais pessoas jurídicas; b) o Artigo 10 da Lei nº 9.249, de 26/12/95, estabeleceu que não estão mais sujeitos ao imposto de renda na fonte os lucros distribuídos, mesmo nos casos em que o beneficiário seja domiciliado no exterior. - SRF

**Projeto de Lei**

<b><u>Contribuições sobre o Faturamento (PIS/Cofins)</u></b>	Multiplicidade de contribuições sobre o faturamento	Unificação das duas contribuições	Resolvido parcialmente para pequenas e médias empresas pelo Simples. Solução geral exige maiores estudos e requer reforma constitucional. - SRF
<b><u>Imposto sobre Produtos Industrializados</u></b>	Restrições à utilização dos créditos do IPI	Permitir a compensação com qualquer tributo arrecadado pela SRF	Resolvido.(Art. 74 da Lei 9.430/96). - SRF
<b><u>Imposto sobre Produtos Industrializados</u></b>	Restrições a concessão de créditos do IPI em função do tipo de bem	Permitir a concessão de crédito a toda entrada de bens, quando tributados anteriormente, como ocorre com o ICMS	Não. A proposta não é recomendável, ainda que se refira somente a bens do ativo permanente. Atualmente a desoneração dos investimentos é realizada sob a forma direta, de isenção de bens de capital, ou seja, esses produtos ao invés de darem direito a crédito a ser aproveitado posteriormente, são isentos já no momento de sua aquisição (saída do estabelecimento industrial ou desembaraço aduaneiro na importação). A inversão dessa política de isenções para uma política de crédito pleno requer estudos mais aprofundados, em especial da política industrial brasileira. - SRF
		<b><u>Projeto de Lei Complementar</u></b>	
<b><u>Imposto sobre Produtos Industrializados</u></b>	Prazo de apuração e recolhimento	Apuração mensal e recolhimento até o último dia do segundo decêndio do mês subsequente ao de apuração	Resolvido parcialmente: ampliado o prazo de pagamentos para micro e pequenas empresas. Solução geral requer maiores estudos, pois implica perda de arrecadação e compromete a execução orçamentária - SRF

**Contribuição sobre a Folha de Salários**

Exigiu prazo de recolhimento, fixado em razão da alta taxa de inflação

Estender o prazo do dia 2 para o 5º dia útil do mês seguinte, pois superada a inflação

Não. A Lei nº 9.063, de 14/06/95, decorrente da MP 598, de 31/08/94, estabeleceu o dia 2 do mês seguinte ao da competência para a arrecadação e o recolhimento das contribuições sociais ou de outras importâncias devidas à Seguridade Social em função dos problemas de fluxo de caixa da Previdência Social, e não em decorrência das altas taxas de inflação. Prova disso é que a partir de agosto de 1994 não mais existiam altas taxas de inflação. O pagamento de aposentados e pensionistas é feito entre o 1º e o 10º dia de cada mês. Para os pagamentos realizados no 1º dia, os recursos correspondentes são provisionados e disponibilizados à rede bancária no último dia do mês anterior. Entretanto, as receitas decorrentes de contribuições somente entram no caixa da Previdência Social no 3º dia útil (D+1), o que já obriga a mesma, hoje, em razão da inexistência de saldo de caixa, a recorrer ao mercado financeiro para fazer frente ao descompasso entre o fluxo de despesa e de receita. A ampliação do prazo faria com que a receita somente ingressasse no caixa no 6º dia útil, o que ampliaria o descompasso dos fluxos e os correspondentes encargos financeiros, levando a um maior desequilíbrio das contas da Previdência Social. - MPAS

Projeto de Lei

[← Página Anterior](#) [→ Próxima Página](#)

## Custo Brasil



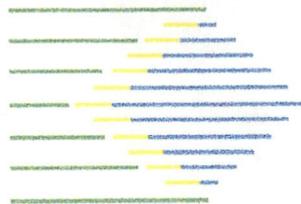
## Projeto Desregulamentação

## Infra-Estrutura

<b><u>Portos Públicos</u></b>	Alto preço dos serviços de praticagem.	Permitir que os comandantes de navios de longo curso e de cabotagem operem os serviços de praticagem	Em andamento. (Projeto de Lei nº 4.259/93, sobre segurança do tráfego aquaviário) - CAMEX e MARINHA
<b><u>Transporte Marítimo</u></b>	Reserva de Carga no tráfego Brasil-Argentina.	Abrir o tráfego marítimo regional às embarcações de terceiras bandeiras	Em estudo. - MICT, MRE e MARINHA
<b><u>Transporte Marítimo</u></b>	Reserva de carga	Eliminação da reserva de carga aos armadores nacionais no transporte marítimo internacional	Parcialmente resolvido com a nova Lei de Cabotagem, que permitiu maior flexibilização da reserva de carga, dentro do princípio de reciprocidade (Lei 9.432, de 08/01/97, Artigo 5º, Parágrafo 1º e Artigo 7º, Parágrafo Único). - MICT, MF, CAMEX e MARINHA
<b><u>Terminais Privativos</u></b>	Dificuldade no processo de alfandegamento	Simplificar o processo para que os terminais privativos movimentem cargas de terceiros	Parcialmente resolvido com a edição do Decreto 1.912/96. Entre os 64 terminais privativos, apenas 29 pleitearam o alfandegamento e 23 destes o obtiveram. Os demais ainda não comprovaram o atendimento das normas legais e dos requisitos para alfandegamento. - CAMEX e SRF

[← Página Anterior](#) [⇒ Próxima Página](#)

## Custo Brasil



## Projeto Desregulamentação

## Licitações

**Licitação de Empresas Estatais**

Formalidades do procedimento licitatório nas estatais.

Introduzir procedimento simplificado de licitações nas entidades de direito privado integrantes da Administração Pública.

Em andamento, a ser resolvido pela nova Lei de Licitações. - MARE

Projeto de Lei

**Regularidade fiscal**

Exigência de múltiplas certidões de regularidade fiscal.

Substituir a exigência de certidões por uma declaração de situação regular perante os órgãos fiscais.

Parcialmente resolvido. As facilidades surgidas com o SICAF e a Instrução Normativa MARE nº 05, de 19/04/96, já reduziram significativamente os custos de habilitação. Além disso, o Governo está desenvolvendo módulo do SICAF que, integrado à base de dados dos órgãos fiscalizadores/ arrecadadores, permitirá a verificação da regularidade fiscal dos concorrentes sem que seja, necessariamente, emitida a pertinente certidão. - MARE

Projeto de Lei

**Oportunidade da exigência de documentos**

Excesso de documentos para habilitação nas licitações.

Introduzir a pós-qualificação nas licitações, exigindo documentos apenas do vencedor do procedimento.

Parcialmente resolvido com o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. Entre empresas cadastradas o processo é simplificado. Hoje existem 31.000 empresas cadastradas. O Governo está estudando as sugestões encaminhadas com vistas a uma possível incorporação no projeto de alteração da Lei nº 8.666/93. - MARE

Projeto de Lei

CN / ECON - Gerência de Documentação	
Reg. 13	Cont. / Ed.
Ass. 28	Data 22 / 01 / 98

<b><u>Registro Cadastral</u></b>	Tomada de preços: participação de licitantes não cadastrados.	Admitir apenas licitantes cadastrados na tomada de preços e facultar utilização de certificado de registro cadastral unificado da Administração Pública	Parcialmente resolvido com o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a dispensa de documentos (IN nº 04, de 19/04/96, do MARE). - MARE
		<a href="#">Projeto de Lei</a>	
<b><u>Julgamento de Licitações Técnicas</u></b>	Limitação de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço.	Deixar a critério do edital definir quando cabe a licitação técnica.	Em andamento, a ser resolvido por meio do Projeto de Lei sobre Licitações em discussão. - MARE
		<a href="#">Projeto de Lei</a>	
<b><u>Controle Externo/Tribunal de Contas</u></b>	Controle prévio das licitações pelo Tribunal de Contas.	Restringir o controle do Tribunal de Contas à fase de assinatura do contrato, suprimindo a segunda parte do parágrafo 2º do art. 113 da Lei nº 8666/93.	Em andamento. No tocante à supressão da parte final do Parágrafo 2º, do Artigo 113 da Lei nº 8.666/93, o Anteprojeto de Lei recentemente divulgado pelo Governo foi além das expectativas, ao deixar de incluir dito parágrafo em seu Artigo 136, de modo a propiciar maior celeridade ao procedimento, sem prejuízo dos Controles Interno e Externo. - MARE
		<a href="#">Projeto de Lei</a>	

[← Página Anterior](#) [→ Próxima Página](#)

## **Custo Brasil**



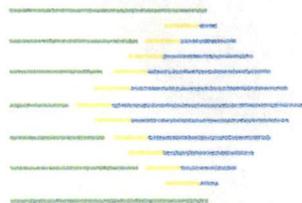
## **Projeto Desregulamentação**

## **Normas e Regulamentos Técnicos**

<u><b>Recursos Hídricos/Saneamento Ambiental</b></u>	Falta de sistema de gerenciamento e de política de recursos hídricos.	Gerenciamento segundo uma abordagem sistêmica e integrada.	Resolvido.(Lei 9.433/97). - MARHAL
<u><b>Recursos Naturais</b></u>	Recursos florestais X Falta de sistemas integrados.	Revisão do Código Florestal para criação de um Sistema Nacional de Gestão de Recursos Florestais.	Em estudo. - MARHAL

[← Página Anterior](#) [⇒ Próxima Página](#)

## Custo Brasil



## Projeto Desregulamentação

## Questões Empresariais

<u><b>CADIN</b></u>	Ausência de efeitos favoráveis ao contribuinte não inscrito.	Instituir a previsão de que a ausência de inscrição no CADIN confere o direito à obtenção de certidão negativa.	Em estudo. - Casa Civil/CAMEX
		<u>Projeto de Lei</u>	
<u><b>CADIN</b></u>	Inclusão no CADIN sem notificação prévia.	Condicionar a inscrição no CADIN a prévia notificação.	Em estudo. - Casa Civil/CAMEX
		<u>Portaria</u>	
<u><b>Sociedade Limitada</b></u>	Documentos exigidos para o arquivamento dos atos constitutivos.	Substituir a exigência da certidão negativa de condenação criminal de administradores de empresas por declaração de próprio punho.	Em andamento, proposta já elaborada. - MICT
		<u>Decreto</u>	

← [Página Anterior](#) → [Próxima Página](#)

## Custo Brasil



## Projeto Desregulamentação

**Trabalho**

<u><b>Estabilidade no emprego</b></u>	Estabilidade provisória para o acidentado do trabalho.	Revogar o art. 118 da Lei 8.213/91 ou restringir o seu alcance às hipóteses em que a lesão resultante acarrete redução laborativa tal que impeça o desempenho da atividade anteriormente exercida.	Em estudo. - MPAS
		<u>Projeto de Lei</u>	
<u><b>Carteira de trabalho</b></u>	Multiplicidade das anotações.	Restringir as anotações na CTPS à admissão e desligamento, substituindo as demais por um extrato.	Em andamento. O Governo é favorável ao pleito. Está sendo agendada reunião tripartite para negociar projeto de lei. - MTb
		<u>Projeto de Lei</u>	
<u><b>Controle de frequência</b></u>	Cartão de Ponto.	Facultar às empresas a adoção de registro informatizado das exceções de ponto (faltas, atrasos, etc).	Resolvido. Portaria 1.020 (Registro de Exceção) já atende. - MTb
		<u>Projeto de Lei</u>	
<u><b>Registro de Empregados</b></u>	Numeração sequencial por estabelecimento.	Permitir a adoção de sistema informatizado, com numeração sequencial única, por empresa.	Parcialmente resolvido. Especificamente quanto à informatização encontra-se resolvido (Portaria 1.021, de 11/11/95, do MTb). Contudo, não há possibilidade de centralização pois dificulta a inspeção de trabalho nos casos de verificação do vínculo empregatício, o que se constitui num problema sobretudo entre as pequenas empresas. - MTb
		<u>Portaria</u>	

---

Projeto de Lei

---

Arquivo de documentos

Dificuldade para uso da microfilmagem e outros meios eletrônicos.

Regulamentar a adoção de arquivo eletrônico de documentos trabalhistas.

Parcialmente resolvido. O MTb e o MPAS elaboraram portarias regulamentando a utilização de microfilmagem para documentos trabalhistas e previdenciários, respectivamente. Contudo, a utilização de microfilmagem atualmente é cara e obsoleta em relação à mídia eletrônica. Nesse sentido, o MTb e o MPAS elaboraram também uma portaria interministerial regulamentando a utilização de arquivo eletrônico para os principais documentos trabalhistas e previdenciários. A base legal que permitirá essa nova Portaria Interministerial encontra-se em estudo. - MTb e MPAS

---

Portaria

---

Portaria

---

Seguro Desemprego

Formulários.

Permitir que os formulários possam ser preenchidos por meio de sistema informatizado.

Resolvido. A Resolução do CODEFAT 75/94 autoriza as empresas a preencher os formulários por meio de sistemas informatizados mediante a utilização de formulários contínuos impressos pelas gráficas autorizadas pelo MTb. Tal restrição deve-se a necessidade de padronização dos dados e campos e de se evitar duplicidade do número de controle. - MTb

---

Resolução

**Atestado de Vacinação**

Exigência de atestado.

Substituir o atestado por termo de responsabilidade firmado pelo empregado.

Não. Entende-se ser de suma importância para o Programa Nacional de Imunizações/MS, a manutenção do disposto no art. 67 da Lei nº 8.213/91, que vincula o recebimento do salário-família à obrigatoriedade de comprovação da situação vacinal familiar atualizada pois, somente através de um comprometimento interinstitucional, haverá maior eficácia no controle das doenças imunopreveníveis e consequente melhoria da condição epidemiológica do País de maneira mais imediata. - MS

**Projeto de Lei**

**Conciliação e transação extrajudiciais**

Ausência de previsão de Comissão Paritária.

Autorizar a criação de comissões paritárias extra-judiciais para a conciliação de dissídios individuais

Em andamento. O Projeto de Lei nº 4.768/94 foi rejeitado pela Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados. Visto que a tramitação deste Projeto está prejudicada, o MTb está analisando a possibilidade de sua retirada e submissão de um novo. - MTb

**Projeto de Lei**

**Contrato de Trabalho para Prestação no Estrangeiro ( Lei 7.064 / 82 )**

Impossibilidade de utilização por outros setores.

Estender as regras deste diploma a todas as atividades.

Em andamento. Se é favorável, pois é benéfica tanto ao empregado quanto ao empregador. O Governo estuda a forma de encaminhar a medida legal que possibilitará a mudança. - MTb

**Projeto de Lei**

**Terceirização**

Contribuições previdenciárias: responsabilidade solidária do tomador.

Revogar o art. 31 da Lei 8.212/90.

Não. A lei atual estimula uma pulverização do custo de fiscalização entre os agentes econômicos, uma mudança estimularia o surgimento de "empresas laranjas" e a evasão fiscal. - MPAS

Projeto de Lei

Terceirização

Diversidade de interpretação.

Incorporar à IN nº 7/90 o item III do Enunciado nº 331 do TST, que estabelece não formar vínculo de emprego a contratação de serviços de vigilância, limpeza e serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta.

Resolvido. A Fiscalização do Trabalho já se orienta pelo Enunciado nº 331 do TST. O Governo está editando nova Instrução Normativa alterando a IN 07/90. - MTb

Instrução Normativa

Formalidades

Obrigatoriedade da assistência na rescisão do contrato.

Tornar o ato de assistência ou de homologação da rescisão do contrato de trabalho uma opção do empregado.

Em andamento. Se é favorável a tornar a assistência à rescisão do Contrato de Trabalho facultativa aos empregados com remuneração superior a dois salários mínimos, independente do tempo de serviço. Reunião tripartite entre trabalhadores/Governo/empregadores está sendo agendada para discutir Projeto de Lei já elaborado. - MTB

Projeto de Lei

Prazo para pagamento das verbas rescisórias

Exigüidade do prazo.

Unificar os prazos para efetivação da rescisão, sempre em 10 dias.

Não, pois a elevação do prazo de quitação de direitos rescisórios se caracterizaria como um grave prejuízo para o empregado demitido. Além disso, na situação em questão, as empresas dispõem de trinta dias para efetuar os cálculos das verbas e programar o exame demissional e homologação. - MTb

Projeto de Lei